



Convênio nº 296/2009 – SECID, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura – SECID e a Prefeitura de São João do Sóter, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de **Tomada de Contas Especial**. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e Convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís – MA, para providência cabíveis. **José Orlando de Lemos** - Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA-Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica a Senhora Maria Arlene Barros Costa, atualmente em local incerto e não sabido para regularizar a **Prestação de Contas do Convênio nº 173/2009 – SECID**, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura – SECID e a Prefeitura de Dom Pedro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de **Tomada de Contas Especial**. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e Convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís – MA, para providência cabíveis. **José Orlando de Lemos**-Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA-Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 577-DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pelo Defensor

Público **FABRICIO MENDONÇA DIAS CARNEIRO**, na data de 09/06/2021, solicitando portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE PEDREIRAS /MA. CONSIDERANDO** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo processo seletivo de pós-graduação em direito; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por um defensor Presidente, dois defensores membros e uma secretária. **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE PEDREIRAS /MA**, os seguintes membros: I. **FABRICIO MENDONÇA DIAS CARNEIRO**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2688497, na qualidade de Presidente; II. **IGOR SOUZA MARQUES**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2688513, na qualidade de Membro; III. **JOÃO FORTES DE PÁDUA NETO**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2700383, na qualidade de Membro; IV. **GLAYCE HELLEN DA SILVA ARAÚJO**, na qualidade de Secretária. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 580 - DPGE, DE 10 DE JUNHO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Márcio André S. de Assunção**, matrícula nº 2319770, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
043/2021	P R S G SILVA	34.944.300/0001-40	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de filmagem digital e fotos diversas, também imagens aéreas via drone, do acompanhamento das obras de implantação (quando necessário) e inaugurações de núcleos regionais na capital e no interior do estado, promovidas pela Defensoria Pública (DPE/MA) durante o exercício de 2021.	02/06/2021 até 31/12/2021

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de junho de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. 1. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. I. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 583 - DPGE, DE 11 DE JUNHO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Pollyany Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como